

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N. 03/2024/GPYFM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, representado por sua Procuradora de Contas signatária, no uso de suas atribuições legais conferidas nos artigos 80 e 83 da Lei Complementar Estadual n. 154/1996;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, parágrafo único, IV da Lei n. 8.625/93, que faculta ao Ministério Público expedir recomendação aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da publicidade deve reger as ações da Administração Pública para assegurar que todos os cidadãos tenham acesso aos dados de interesse público, incumbindo às autoridades competentes disponibilizar, sem discriminação, informações e documentos não protegidos por sigilo;

CONSIDERANDO que a transparência pública constitui instrumento relevante para a promoção da eficiência na gestão pública e viabiliza o controle tempestivo das ações do Poder Público pela sociedade e órgãos de controle;

CONSIDERANDO que o direito fundamental ao acesso à informação, previsto no ar 5º, inciso XXXIII, da Carta Magna, constitui elemento essencial para a consolidação do regime democrático e ao controle efetivo da gestão pública, viabilizando-se a obtenção de informações relativas à gestão financeira, orçamentária e de pessoal, propiciando a transparência das ações mediante a divulgação das atividades dos órgãos e entidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011, que estabelece a obrigatoriedade dos órgãos públicos em promover a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral em local de fácil acesso, das quais devem constar: registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros, registros de despesas e informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a **todos os contratos celebrados** (art. 8º, incisos II, III e IV);

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 52/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do TCE/RO, de onde consta a necessidade de **informações em tempo real, em seção específica**, informações pertinentes a licitações, **dispensas ou inexigibilidades de licitação**, bem como adesões (caronas), além do inteiro teor dos **contratos**, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela unidade controlada, inclusive seus eventuais aditivos (art. 16, incisos I e II);

CONSIDERANDO o processo SEI nº 1640/2024^[1] de onde verificou-se a existência de irregularidades afetas à disponibilização adequada, completa e atualizada de informações sobre contratos, no caso específico, o de prestação de serviço de gravação, edição e publicação das sessões legislativas^[2], bem como a ausência de arquivos de mídia ou links para fácil acesso às referidas sessões no site oficial da Câmara Legislativa de Campo Novo de Rondônia (<https://www.camponovoderondonia.ro.leg.br/>).

CONSIDERANDO a falta de informações sobre novo contrato, referente ao exercício de 2024, eventualmente firmado para continuidade dos mencionados serviços pela mesma ou por outra empresa;

RESOLVE expedir a presente **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA** ao Senhor **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, Presidente da Câmara Legislativa do Município de Campo Novo de Rondônia, ou a quem o substitua, para que, em atenção às normas supracitadas:

I - OFERTE E ASSEGURE O ACESSO à todas as sessões legislativas, para que sejam transmitidas em tempo real através do site oficial da Câmara Municipal, a qual deverá ser feita com qualidade audiovisual adequada para garantir o acesso pleno e transparente às atividades legislativas;

II - DISPONIBILIZE os arquivos gravados das sessões legislativas no site oficial da Câmara Municipal, garantindo que estejam acessíveis ao público com a necessária qualidade audiovisual, assegurando-se que os vídeos sejam claros e compreensíveis tanto em áudio quanto em imagem;

III - PUBLIQUE na íntegra, de forma adequada e constantemente atualizada, no site oficial, todos os contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal, incluindo convênios, acordos de cooperação e seus respectivos aditivos, as quais devem incluir detalhes como número do processo administrativo, edital, modalidade e tipo da licitação, objeto do certame, valor estimado da contratação e resultado da licitação (Art. 16, I e II da Instrução Normativa nº 52/2017-TCE/RO).

IV - DISPONIBILIZE ferramentas para a realização de pesquisas amplas e textuais pertinentes aos contratos administrativos em seu Portal da Transparência, de forma a

garantir o fácil e rápido acesso por parte da população;

V - INFORME ao Ministério Público de Contas, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento desta Notificação, acerca das providências adotadas para atendimento das recomendações dispostas nos itens I, II, III e IV;

A resposta ao Ministério Público de Contas, deverá ser encaminhada através do e-mail: ouvidoria@mpc.ro.gov.br ou pelo Sistema Portal do Cidadão, por meio do campo "Encaminha Documentos", mencionando-se expressamente o número da presente Notificação Recomendatória e do SEI n. 001640/2024.

ADVERTE-SE, por fim, de que o não atendimento injustificado a esta Notificação Recomendatória, ou com justificativa sem fundamento técnico, comprovadamente idôneo, poderá ensejar ações visando a responsabilização dos gestores e/ou responsáveis.

É pelo que se notifica e recomenda, por ora.

Publique-se.

Porto Velho, 1º de agosto de 2024.

YVONETE FONTINELLE DE MELO

Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia

[1] Instaurado na Ouvidoria do Ministério Público de Contas.

[2] Contrato para prestação de serviços de captura, produção de arquivos cinematográficos, de vídeos em CD, DVD ou Blu-Ray, transmissão on-line em Full HD, referente ao exercício 2023 (Contrato nº 001/2023) e anos anteriores.



Documento assinado eletronicamente por **YVONETE FONTINELLE DE MELO, Procuradora Geral**, em 07/08/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0731075** e o código CRC **3F8287DF**.

Av Presidente Dutra, 4229 - @cidade_unidade@/ - CEP 76801-327 - Telefone: 3609-6200